

Comunicado

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Santo André.

O Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que, no período de 07/03/2018 a 19/03/2018, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando do 4º ao 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2018, em Faculdades de Direito oficial ou reconhecida.

De início serão providas as 04 (quatro) vagas atualmente disponíveis. Conforme surjam outras, até o limite de 11 (onze) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 01 (um) ano, serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física, de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/2013. O requerimento de reserva de vagas, bem como o atendimento às ajudas técnicas solicitadas, serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Conselho da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas ficarão liberadas para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual n.º 683 de 18 de setembro de 1992).

O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito, e terá a carga horária de 04 horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 02 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de até 50% (cinquenta por cento) do valor da referência de vencimento fixado na Tabela I, para o cargo de Procurador do Estado Nível I, nos termos do artigo 9º, do Decreto 56.013, de 15 de julho de 2010,

atualmente correspondendo à quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a partir de 1º de julho de 2014, nos termos da Resolução PGE n.º 12, de 18 de junho de 2014, publicada no DOE de 19 de junho de 2014, além do auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE n.º 48, de 28 de junho de 2011.

O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e tampouco possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.906/1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração afim da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

O procedimento de seleção consistirá em:

A – 15 (quinze) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 01 (um) ponto, versando sobre:

I – Direito Civil (05 questões)

- a) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
- b) Código Civil - Parte Geral;
- c) Direito das Obrigações;

II – Direito Processual Civil (05 questões):

- a) Teoria Geral do Processo Civil;
- b) Procedimentos do Processo Civil Brasileiro: comum ordinário (fases postulatória, instrutória e decisória, sistema recursal, cumprimento de sentença e execução contra as Fazendas Públicas); comum sumário (especificidades); e dos Juizados Especiais Cíveis e das Fazendas Públicas (noções gerais);
- c) Prerrogativas das Fazendas Públicas.

III – Direito Constitucional (02 questões):

- a) Princípios, direitos e garantias fundamentais;
- b) Organização do Estado;
- c) Controle de constitucionalidade;

IV – Direito Administrativo (03 questões)

- a) Organização da Administração Pública Brasileira;
- b) Princípios da Administração Pública;
- c) Poderes da Administração Pública.

B – 01 (uma) questão dissertativa sobre Direito Constitucional, com o máximo de 20 linhas (05 pontos).

Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez), numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte). Serão aprovados aqueles candidatos habilitados que, dentro do número de vagas previsto neste edital, estiverem mais bem qualificados.

A prova realizar-se-á no dia 22 de março de 2018, quinta-feira, das 13:00 horas às 17:00 horas, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, localizada na Rua Java n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco minutos) de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

O resultado preliminar da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 27 de março de 2018, também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no DOE.

Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na prova de Direito Processual Civil; se permanecer o empate, a maior nota na Dissertação, e persistindo ainda o empate, a preferência será do(a) candidato(a) que estiver matriculado no 4º ano do curso de Direito.

Os candidatos habilitados, que excederem o número de vagas abertas, serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE n.º 39, de 08/07/2010.

ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Santo André:

....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n°
....., residente e domiciliado na
....., telefone
residencial n°..... e celular n.º, e-mail
....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da
Faculdade de Direito, portador de
..... (deficiência - natureza e grau da incapacidade, CID 10, e
especificação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os
requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de
Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de
Santo André.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, de de 2018.